



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 099/07

Processo Nº: 1077/07

Projeto de Lei nº 108/07

Emenda: " autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 120.697,901 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município "

Apresentado em 08/10/07

1ª votação : 31/10/07

Redação Final : 31/10/07

Obs: APROVADO O PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 461/2007

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei n.º 092,093,094,096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111, 112 e 113/2007.

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, 1º Secretário e 2º Secretário para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO N.º	1156 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LUGAR	
Pontal do Paraná, 08/11/2007 - 15:26:52	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 108/07

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 31 de outubro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.697,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 120.697,90 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para execução de programa de trabalho previsto pelo PPA – 2006/2009, autorizado pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Atividade Orçamentária: 2.047.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 33113 – MDE – Salário Educação – Exercício Anterior R\$ 697,90

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 33107 – Salário Educação – Exercício Anterior R\$120.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$120.697,90

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do “superávit” financeiro, apurado no balanço patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e respectivos valores:

a) “MDE – Salário Educação”

R\$ 697,90

b) “Salário Educação”

R\$120.000,00



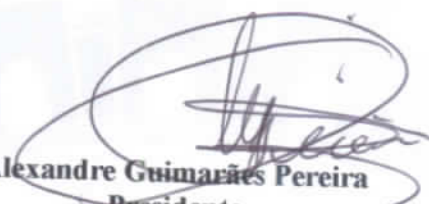
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$120.697,90.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



Marcio Luiz Gonçalves Kammers
1º Secretário

Sebastião Alevino Carlesso
2º Secretário

Ofício nº 507/GAB

Pontal do Paraná, 4 de outubro de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 99/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 99/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.697,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

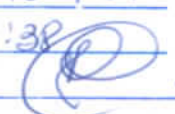
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 1077/2007

Data: 08 / 10 / 07

Hora: 13:38

Ass.: 

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 99/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que “ **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.697,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**”

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a aquisição de bens, sendo que do valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado à aquisição de veículo adaptado para leitura e o restante, ou seja, R\$ 40.697,90 (quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos) para a aquisição de equipamento e material permanente para melhor aparelhamento das unidades de ensino do Município.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 108/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.697,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 120.697,90 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para a execução de programa de trabalho previsto pelo PPA - 2006/2009, autorizado pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Atividade Orçamentária: 2.047.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

R\$ 697,90

Fonte de Recurso: 33113 – MDE – Salário Educação – Exercício Anterior

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 33107 – Salário Educação – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 120.697,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do “superávit” financeiro, apurado no balanço patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e respectivos valores:

a) “MDE – Salário Educação”

R\$ 697,90

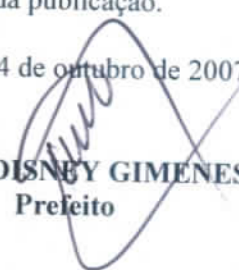
b) “Salário Educação”

R\$ 120.000,00

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei
R\$ 120.697,90

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 4 de outubro de 2007.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação